



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 70/ 2014

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de Junho de 2014, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 27 - (...)

Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre o horário de atendimento à população, sendo obrigatório ao vereador o cumprimento mínimo de 2 (dois) turnos semanais de atendimento em seu gabinete, conforme disposição regimental."

Art. 2º - Essa Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 DE JUNHO DE 2014.


Gilberto Barreiro
Presidente


Mário de Pinho
1º Secretário